



**Poder Judiciário  
Justiça Comum  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº 2023082679 (PA-TJ)**

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, requisitando pagamento de honorários em favor de Allan Pierre Dias de Souza, para perícia realizada no processo nº 0848675-46.2021.8.15.2001, movido por Vaneide das Chagas, em face do Banco Safra S.A.

Data da Autuação: 23/05/2023

Parte: Allan Pierre de Souza e outros(1)



Número: **0848675-46.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANEIDE DAS CHAGAS (AUTOR)	katia valeria de oliveira sitonio borges (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (REU)	LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO)
ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73301 653	15/05/2023 22:02	<a href="#">REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS</a>	Outros Documentos



## **REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

### **1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) **ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA** aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **VANEIDE DAS CHAGAS** é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido **5328080**.

#### **1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO**

1.1.1 Processo judicial Nº. 0848675-46.2021.8.15.2001

1.1.2 Natureza da ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS

1.1.3 Unidade judiciária requisitante: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

1.1.4 Autor (es): VANEIDE DAS CHAGAS CPF/CNPJ: **753.307.924-87**

1.5.1 Réu (s): BANCO SAFRA S.A. CPF/CNPJ: **03.017.677/0001**

1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( X ) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento ( X ) Finais

1.1.8 Valor arbitrado R\$ 1.000 (MIL REAIS)

#### **1.2 DOS DADOS DO PERITO**

1.2.1 Nome: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA

1.3.2 Endereço: RUA ELVIRA CAVALCANTE DA SILVA, Nº 121 APTO 204, JD CIDADE UNIVERSITÁRIA-JOÃO PESSOA - PB

1.2.3 Telefone (s): (83) 98665.2695/ 98662.4897

1.2.4 CPF: 021.967.214.84

1.2.5. Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

1.2.6. Agência: 435

1.2.7 Conta corrente: 125157-0

---

MPAR – Versão 03 – 25/05/2017

1



Assinado eletronicamente por: ROSSANA AUGUSTA FERREIRA TRAVASSOS - 15/05/2023 22:02:10  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051522020972100000069094054>  
Número do documento: 23051522020972100000069094054

Num. 73301653 - P

Documento 1 página 2 assinado, do processo nº 2023082679, nos termos da Lei 11.419. ADME.41331.52024.84861.34644-6  
Daniela Simões Dantas Barbosa [768.559.454-49] em 23/05/2023 08:40



1.2.6 Inscrição INSS:

**ou** 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP:126.97724.44.5

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente:

**Nota:** O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

### **1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:**

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.

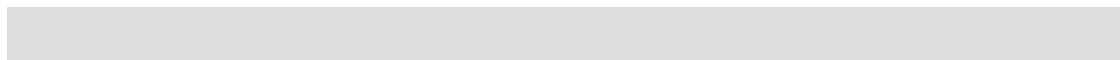
1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

**JOÃO PESSOA** em **27** / **ABRIL** / **2023**

Servidor Responsável

Juiz (a) de Direito

Matrícula Nº \_\_\_\_\_





23/05/2023

Número: **0848675-46.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANEIDE DAS CHAGAS (AUTOR)	katia valeria de oliveira sitonio borges (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (REU)	LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO)
ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58980 043	27/05/2022 12:42	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**Poder Judiciário da Paraíba**

**2ª Seção Judicial Cível da Capital**

---

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0848675-46.2021.8.15.2001

**DECISÃO**

Diante da certidão emanada da zelosa Serventia Judicial (ID 58978973), nomeio o competente

especialista, Dr. ALLAN PIERRE DIAS, situado na rua *José Ary Santiago, 100 - 303 B, Bairro de*

*José Américo*, nesta capital, CEP. 58.073-442, CPF 048.870.264-04, Fone (whatsapp):

83.9.8760.9308, e-mail: [peritopierredias@gmail.com](mailto:peritopierredias@gmail.com), Instagram @perito pierre dias, para atuar no

feito como perito grafotécnico deste juízo.

Em consequência, INTIME-SE o perito ora nomeado para, em 05 (cinco) dias, informar se aceita o

encargo, bem como arbitrar o valor de seus honorários.



Em caso de aceitação, INTIME-SE a parte promovida para o depósito dos honorários periciais, em conta judicial remunerada, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de serem conhecidos como verdadeiros os fatos anunciados na exordial.

Ressalte-se que, a hipótese versada envolve relação consumerista. De modo que, o ônus financeiro deverá ser a cargo da instituição promovida, nos exatos termos dispostos no art. 6º, VIII do CDC.

INTIMEM-SE as partes para em cinco dias úteis apresentarem os quesitos, bem como, querendo, indicar assistentes técnicos para acompanhamento da realização da perícia.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do laudo.

Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, DATA E ASSIANTURA DIGITAIS.

**ONALDO ROCHA DE QUEIROGA**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 27/05/2022 12:42:19  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052712421914500000055797499>  
Número do documento: 22052712421914500000055797499

Num. 58980043 - Pág. 2



23/05/2023

Número: **0848675-46.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANEIDE DAS CHAGAS (AUTOR)	katia valeria de oliveira sitonio borges (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (REU)	LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO)
ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68145 524	23/01/2023 10:19	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**Poder Judiciário da Paraíba**

**5ª Vara Cível da Capital**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0848675-46.2021.8.15.2001**

**DECISÃO**

Verte dos autos, que a promovente é beneficiária da justiça gratuita. De modo que, no caso, aplicar-se-á a Resolução de n. 03/2013 da Presidência do TJ-PB.

Em consequência, CHAMO O FEITO A SUA BOA ORDEM, para fixar a verba honorária do Perito em R\$ 1.000,00, diante da complexidade do exame a ser realizado no feito.

Posto isso, INTIME-SE o competente Perito nomeado, para informar se aceita o encargo no valor de R\$ 1.000,00, em 05 dias úteis.

CUMPRA-SE.

JOÃO PESSOA, data e assinatura digitais.

**Onaldo Rocha de Queiroga**

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - 23/01/2023 10:19:20  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012310191996200000064347100>  
Número do documento: 23012310191996200000064347100

Num. 68145524 - Pág. 1



Número: **0848675-46.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANEIDE DAS CHAGAS (AUTOR)	katia valeria de oliveira sitonio borges (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (REU)	LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO)
ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53328 080	18/01/2022 10:54	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
59126 137	31/05/2022 10:02	<a href="#">ACEITAÇÃO DE NOMEAÇÃO E PROPOSTA DE HONORÁRIOS</a>	Outros Documentos



**Poder Judiciário da Paraíba  
5ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)0848675-46.2021.8.15.2001

**DECISÃO**

Trata-se de ação *Anulatória de Débito com pedido de liminar* ajuizada por VANEIDE DAS CHAGAS contra BANCO SAFRA S.A., alegando, em síntese que, pensionista por morte de seu esposo, junto ao INSS, foi surpreendida quando ao emitir extrato de seu benefício, deparou-se com descontos referentes a um suposto contrato de empréstimo consignado n. 16137758, no valor de R\$ 1.494,79, a ser quitado em 84 parcelas de R\$ 36,12 (ID 52159673). O que afirma não ter realizado tal transação, sequer recebido qualquer quantia correspondente à transação fraudulenta.

Motivo pelo qual, requereu, de início, a concessão dos efeitos a tutela antecipada e a procedência da ação. Juntou documentos.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Para o desate do pedido da tutela específica, a partir de um exame meramente perfuntório dos argumentos e da documentação instrutória, verifica-se presente a relevância e a juridicidade da fundamentação ventilada na exordial.

Restam óbvios, pelo menos a princípio, os elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme art. 294 e art. 300 do NCPC, uma vez que os descontos no benefício previdenciário do postulante poderão se prolongar por anos e gerar uma situação sem rumo, com prejuízos irreparáveis, inclusive, amargar eventual inadimplência no futuro e ter seu nome inserido do rol de maus pagadores dos órgãos protetivos do crédito.



ANTE O EXPOSTO, fulcrado na fundamentação supra, DEFIRO o pedido liminar, para CONCEDER a tutela antecipada, para DETERMINAR que o réu,

BANCO SAFRA S/A, SUSPENDA, imediatamente, os descontos, referenteS ao empréstimo consignado, oriundo do Contrato n. 16137758, do benefício

previdenciário da promovente, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, até o limite de 30 dias, em caso de desobediência à ordem que

emana desta decisão, independente de imputação de novas sanções, em caso de reiterado descumprimento de ordem judicial.

INTIME-SE o réu, com URGÊNCIA, para o efetivo cumprimento desta decisão.

APÓS CUMPRIMENTO da medida LIMINAR, em virtude do manifesto desinteresse do autor na realização de audiência prévia de conciliação, CITE-SE o réu,

para, em 15 dias úteis oferecer contestação, sob pena de revelia. E, na mesma oportunidade, deverá o citado APRESENTAR cópia do suposto Contrato de n.

16137758, sob pena de incorrer nas consequências de sua inércia, posto que, desde já, inverto o ônus da prova em favor do autor.

DEFIRO a justiça gratuita, consoante art. 98 do NCPC (ID 52159673).

P.I.C.

JOÃO PESSOA, 18 de janeiro de 2022.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 18/01/2022 10:54:05  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011810540516200000050535904>  
Número do documento: 22011810540516200000050535904

Num. 53328080 - Pág. 2



Perito Pierre Dias  
(83) 9 8760.9308  
peritopierredias@gmail.com

1

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA  
DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA**

**NÚMERO DO PROCESSO: 0848675-46.2021.8.15.2001**

**REQUERENTE: VANEIDE DAS CHAGAS**

**REQUERIDO: BANCO SAFRA S.A.**

Allan Pierre Dias, perito judicial Grafotécnico, nomeado nestes autos por Vossa Excelência e com inscrição no TJPB, vem, **respeitosamente e honrado com a nomeação**, informar que:

I - **ACEITA** exercer o encargo designado de acordo com a decisão ID 58978973, arbitrando os honorários periciais de acordo com a AJG, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

II – Os honorários foram estipulados **com base na demanda de horas para a execução da perícia**, na complexidade do caso, arbitrados sob os critérios de justeza, respaldados no trabalho e nos gastos efetuados para a sua elaboração.

1<sup>a</sup> ETAPA – 01 Diligência necessária;  
02 h Coleta de Assinaturas;  
01 h Digitalização e obtenção de imagens;  
2<sup>a</sup> ETAPA – 10 h Trabalho específico;  
3<sup>a</sup> ETAPA – Elaboração do Laudo Pericial:10h;

**TOTAL DE HORAS: 23 horas trabalhadas**

O valor da hora trabalhada do perito fica em R\$ 100,00 (Cem Reais). Assim sendo, o valor dos honorários fica estipulado em R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

III – Todas as manifestações, solicitações ou comunicações às partes serão feitas por intermédio dos autos. Nesse sentido, não há necessidade das partes entrarem em contato direto com o perito.

Reiterando os sinceros votos de respeito e consideração.

Nesses termos, pede deferimento.

João Pessoa/PB, 30 de Maio de 2022.

**Allan Pierre Dias**

Perito Judicial Grafotécnico



Assinado eletronicamente por: ROSSANA AUGUSTA FERREIRA TRAVASSOS - 31/05/2022 10:02:59  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053110025901800000055934514>  
Número do documento: 22053110025901800000055934514

Num. 59126137 - Pág. 1



Página Inicial  Peritos  
(/sighop/index.jsf)



## Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

**Tipo de Pessoa:**

Física  Jurídica

**Nome completo: \***

Allan Pierre Dias de Souza

**Data nascimento: \***

15/09/1976

**Sexo: \***

Masculino



Alterar foto

**Nome Social:**

**CPF: \***

021.967.214-84

**Identidade: \***

1952459 \_\_\_\_\_

**Órgão: \***

SSPPB

**INSS/PIS/PASEP: \***

12697724445

**Tipo: \***

PIS/PASEP

**Escolaridade: \***

Técnico

**Nome da mãe: \***

Maria do Socorro Dias de Souza

**Nome do pai:**

Inácio Alves de Souza

**Email: \***

peritopierredias@gmail.com

**Telefone: \***

(83) 98760-9308

Tornar dados de contato públicos

**Profissão \***

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Grafocopistas	GRAFOTECNICO	005128	<input type="button" value=""/> <input type="button" value="X"/>

[Adicionar profissão](#)

**Municípios de atuação: \***

Água Branca Aguiar Alagoa Grande Alagoa Nova  
Alagoinha Alcantil Algodão de Jandaíra Alhandra

**Endereço \***

**CEP \***  
58073-442  Não sei o CEP

**Estado \***  
Paraíba (PB)

**Município / Localidade \***  
João Pessoa

**Bairro \***  
José Américo de Almeida

**Logradouro \***  
R. José Ary Santiago

**Número \***  100

**Complemento**  
303 B

**Arquivos comprobatórios \***

Arquivo	Remover
CERTIFICADO GRAFOTECNICO	<input type="button" value="X"/>
comprovante cpf	<input type="button" value="X"/>
ESCOLARIDADE	<input type="button" value="X"/>
pis	<input type="button" value="X"/>

**Dados bancários**

**Banco: \***  
Banco Bradesco S.A.

**Agência: \*** 0435\_\_\_\_\_

**Conta: \*** 01251570\_\_\_\_\_

**Tipo conta: \*** Corrente

Arquivo	Remover
RG	<input type="button" value="x"/>
RG VERSO	<input type="button" value="x"/>

**Anexar arquivo**

**Gravar cadastro**



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial

Processo nº 2023.082.679

Requerente: Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital

Interessado: Allan Pierre Dias de Souza – Perito Grafotécnico - peritopierredias@gmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de reserva orçamentária para pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor do Perito Grafotécnico, Allan Pierre Dias de Souza, CPF 021.967.214.84, PIS/PASEP 126.97724.44.5, nascido em 15/09/1976, pela perícia a ser realizada nos autos da Ação nº 0848675-46.2021.8.15.2001, movida por VANEIDE DAS CHAGAS, CPF 753.307.924-87, em face do BANCO SAFRA S.A., CNPJ 03.017.677/0001, perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, faltando apenas a entrega do laudo, por se tratar de pedido de reserva orçamentária.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro de Allan Pierre Dias de Souza, Perito Grafotécnico, encontra-se na situação de ativo.

No caso em tela, o no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor do Perito Grafotécnico, Allan Pierre Dias de Souza, CPF 021.967.214.84, PIS/PASEP 126.97724.44.5, nascido em 15/09/1976, pela perícia a ser realizada nos autos da Ação nº 0848675-46.2021.8.15.2001, movida por VANEIDE DAS CHAGAS, CPF 753.307.924-87, em face do BANCO SAFRA S.A., CNPJ 03.017.677/0001, perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de reserva orçamentária para pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADMEletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



23/05/2023

Número: **0848675-46.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANEIDE DAS CHAGAS (AUTOR)	katia valeria de oliveira sitonio borges (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (REU)	LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO)
ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73717 159	23/05/2023 17:12	<a href="#">Comunicações</a>	Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.082.679 - referente a requisição de reserva orçamentária para pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor do Perito Grafotécnico, Allan Pierre Dias de Souza, CPF 021.967.214.84, PIS/PASEP 126.97724.44.5, nascido em 15/09/1976, pela perícia a ser realizada nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

TERMO DE RECEBIMENTO

---

Processo: 0000156-91.2023.815.0000      Num 1º Grau: 0848675-46.2021.815.2001  
Data de Entrada : 24/05/2023      Hora: 14:37  
Número de Volumes: 1      Qtd Folhas: 19      Qtd de Apensoes:  
Numeração : 02 A 20      Qtd Vol.Apenso:  
Número de Folhas : Repetidas:      Omitidas:  
                        Em Branco:  
Agravos Retidos às folhas de :      a

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP DA 5A VARA CIVEL DA CAPITAL, REQUISITANDO RESERVA ORCAMENTARIA PARA PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA, PARA REALIZAR PERICIA NO PROC 0848675-46.2021.815.2001

Autor: VANEIDE DAS CHAGAS  
Reu : BANCO SAFRA S.A

João Pessoa, 24 de maio de 2023

---

Responsável pela Digitização

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,  
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000156-91.2023.815.0000 Processo CPJ: /  
Proc 1º Grau: 0848675-46.2021.815.2001 Processo 1º:  
Autuado em : 24/05/2023  
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS  
Valor da Causa : Volumes : 001  
Comarca : 999 -----  
  
Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 24/05/2023 14:43  
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA  
Relator : 081 DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Assunto :  
HONORARIOS PERCIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE DO JUIZO DA 5A VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL, REQUISITANDO RESERVA ORCAMENTARIA PARA PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE ALLAN PIERRE D . DE SOUZA, PARA REALIZACAO DE PERICIA NO PROCESSO N. 0848675-46.2021.8.15.2001, MOVIDO POR VANEIDE DAS CHAGAS, EM FACE DO BANCO SAFRA S.A. (ADM.2023.082.679).

JOAO PESSOA, 24 DE MAIO DE 2023

-----  
RESPONSAVEL PELA DIGITACAO

Visto.

Em mesa para julgamento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
*Assessoria do Conselho da Magistratura*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.082.679** (PROCESSO FÍSICO N° 0000156-91.2023.815.0000). **Requerente:** Juízo da 5<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital **Assunto:** Solicitação reserva orçamentária para pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafotécnico, Allan Pierre Dias de Souza, para realização de perícia no processo n° 0848675-46.2021.8.15.2001.

## Certidão

*Certifico*, para fins e efeitos legais, que a pauta de julgamento do processo acima indicado foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado no dia 06 de junho de 2023.

*Certifico*, outrossim, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, proferiram a seguinte decisão:

**"AUTORIZADA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS), DEVENDO A DIRETORIA ESPECIAL, TÃO LOGO SEJA PROCEDIDA A JUNTADA DO LAUDO RESPECTIVO, REMETER OS AUTOS À GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA. UNÂNIME".**

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. **Relator:** *Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira*. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - férias, Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente) e Joás de Brito Pereira Filho. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça).

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "**Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade**" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 16 de junho de 2023.

*Robson de Lima Cananéa*  
DIRETOR ESPECIAL



Número: **0848675-46.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANEIDE DAS CHAGAS (AUTOR)	katia valeria de oliveira sitonio borges (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (REU)	LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO)
ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74856 773	16/06/2023 11:48	<a href="#">Comunicações</a>	Comunicações

Decisão do Conselho da Magistratura lançada no ADM – Processo nº 2023.082.679 – referente a reserva orçamentária para pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor do Perito Grafotécnico, Allan Pierre Dias de Souza, CPF 021.967.214.84, PIS/PASEP 126.97724.44.5, nascido em 15/09/1976, pela perícia a ser realizada nos autos da Ação em referência.





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Processo Administrativo nº 2023.082.679**

**Interessado:** Allan Pierre Dias de Souza – Perito Grafotécnico

**Assunto:** Honorários periciais nos autos da Ação N. 0848675-46.2021.8.15.2001 .

**Valor:** R\$ 1.000,00 e **Previdência:** R\$ 200,00– valor arbitrado nos termos de fls. 24

### **Informação Orçamentária**

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, **de acordo com a LEI nº 12.561 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. de Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Física	759
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas.	759

\* Reservas nos. 1222 e 1223

GEORC, em João Pessoa, 19 de junho de 2023

***Eivalda Rodrigues Duarte***  
***Gerente***



Número: **0848675-46.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANEIDE DAS CHAGAS (AUTOR)	katia valeria de oliveira sitonio borges (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (REU)	LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO)
ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
77150 777	07/08/2023 08:37	<a href="#">Petição (3º Interessado)</a>



## EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA

NÚMERO DO PROCESSO: 0848675-46.2021.8.15.2001

REQUERENTE: VANEIDE DAS CHAGAS

REQUERIDO: BANCO SAFRA S.A.

ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA, Perito Grafotécnico louvado por essa vara cível nos autos do processo em epígrafe, para proceder aos exames periciais nas assinaturas questionadas, concluindo os trabalhos, vem perante Vossa Excelência da 5<sup>a</sup> Vara Cível da Capital, submeter o seu

### **Laudo Pericial Grafotécnico**

#### **Histórico**

A Perícia Grafotécnica requerida em Juízo tem como objetivo aclarar se houve falsificação nas assinaturas nos documentos Cédulas de Crédito Bancário trazidas aos autos.

A Autora VANEIDE DAS CHAGAS, não reconhece as assinaturas apresentadas no documento mencionado acima no qual foram apresentados pelo Réu BANCO SAFRA S.A.

#### **Objeto da Perícia**

Assinaturas atribuídas a Autora VANEIDE DAS CHAGAS constantes no documento: Cédulas de Crédito Bancário.



Pierre Dias

Perito Judicial Especialista em Grafotécnica

peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>

Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14



#### Equipamentos e ferramentas utilizados:

O Cotejo minucioso a que realizou este Perito foi realizado com auxílio dos seguintes:

Lupas com diversos graus de aumento;  
Microscópio Digital;  
Régulas;  
Conta Fios iluminado com ultravioleta e infravermelho;  
Mesa Iluminadora de Led;  
Softwares de Computador de Última Geração.

#### O Método Utilizado:

Atualmente a Grafoscopia tem seu estudo próprio chamado de Grafocinético onde surgiu de uma análise aprofundada do grafismo onde analisam-se todos os elementos gráficos.

#### Análise e Base Técnica e Científica

A Perícia apresentada tem base técnica e científica e segue as Leis do Grafismo formuladas pelo Perito Francês Edmond Solange Pellat, considerado o Pai da Grafoscopia, trago mui respeitosamente as quatro Leis do Grafismo para o saber.

De maneira simplificada a questão conceitual dos institutos, vale apresentar algumas particularidades no que diz respeito a escrita, as quais valem para análise de assinaturas, textos, entre outras situações apresentadas, seja qual for o idioma da escrita.

Edmond Solange Pellat, considerado o pai da Grafoscopia, conforme mencionei antes, estabeleceu os fundamentos do Grafismo em seu livro "Les Lois de L'écriture", um dos mais conceituados estudiosos sobre o tema.

E segundo as referidas Leis de Solange Pellat, norte de todas as análises escritas, temos algumas características a serem observadas:

### As 4 Leis do Grafismo

#### 1) Primeira Lei do Grafismo:

**"O gesto gráfico está sob a influência imediata do cérebro. Sua forma não é modificada pelo órgão escritor se este funciona normalmente e se encontra suficientemente adaptado à sua função."**



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 2



## 2) Segunda Lei do Grafismo:

*“Quando se escreve, o “Eu” está em ação, mas o sentimento quase inconsciente de que o “Eu” age passa por alternativas contínuas de intensidade e de enfraquecimento. Ele está no seu máximo de intensidade onde existe um esforço a fazer, isto é, nos inícios e no seu mínimo de intensidade onde o movimento escritural é secundado pelo impulso adquirido, isto é, nas extremidades.”*

## 3) Terceira Lei do Grafismo:

*“Não se pode modificar voluntariamente em um dado momento sua escrita natural senão introduzindo no seu traçado a própria marca do esforço que foi feito para obter a modificação.”*

## 4) Quarta lei do grafismo:

*“O escritor que age em circunstâncias em que o ato de escrever é particularmente difícil, traça instintivamente ou as formas de letras que lhe são mais costumeiras, ou as formas de letras mais simples, de um esquema fácil de ser construído.”*

### Do Material Questionado

A assinatura questionada oferecida a exame atribuída a Autora VANEIDE DAS CHAGAS constante no documento Cédulas de Crédito Bancário trazido aos autos pelo Réu BANCO SAFRA S.A.

Abaixo exposto a folha 1 da Proposta Contratual Nº 16137758

Número da proposta e assinatura Identificados em **(vermelho) = Questionado**



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 3



# Safra Financeira

Cédula de Crédito Bancário Nº P 31D007512740857

vinculada à Proposta Contratual nº

16137758 421



Convênio/Fonte Pagadora: INSS	Tipo de Operação: <input checked="" type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Portabilidade <input type="checkbox"/> Refinanciamento	Emissão - Local BAYEUX	Data 08/10/2020
-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------	--------------------

I - Credor

BANCO SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.763/0001-28

BANCO J SAFRA S/A, com sede em São Paulo – SP, na Avenida

II - Emitente

Nome Completo  
VANEIDE DAS CHAGAS

Endereço Residencial

R CEL LIRA

## Proposta Contratual nº

16137758

Cidade BAYEUX	UF PB	CEP 58307-100	Email	Telefone (DDD + número) (083) 98723-3879
------------------	-------	---------------	-------	---------------------------------------------

III - Características da Operação

1. Novo/Portabilidade	2. Refinanciamento	3. Valor do Refinanciamento (principal)	4. IOF sobre saldo devedor consolidado <sup>1</sup>
1.1. Valor do Empréstimo (principal) R\$ 1.494,79	2.1. Saldo devedor atualizado e consolidado <sup>1</sup> R\$ –	2.3. Valor do Refinanciamento (principal)	2.4. IOF sobre saldo devedor consolidado <sup>2</sup> R\$ –
1.2. IOF sobre o valor do Empréstimo R\$ 0,00	2.2. Valor adicional liberado (Troco) R\$ –	2.5. IOF sobre valor adicional liberado R\$ –	
3. Prêmio ÚNICO Total do Seguro Prestamista - cf. DOM 7452 (não aplicável ao INSS) R\$ 0,00	4. Taxa de Juros efetiva 4.1. 1,790 % ao mês	5. Tarifa de Cadastro (não aplicável ao INSS) R\$ 0,00	6. Custo Efetivo Total – CET 23,78 % ao ano
7. Valor total do Empréstimo/Refinanciamento R\$ 1.494,79	8. Quantidade de Parcelas (Prazo) 84	9. Valor Fixo das Parcelas R\$ 36,12	
10. Vencimento da 1ª parcela 08/01/2021	11. Vencimento da última parcela 07/12/2027	12. Prazo de Pagamento	

<sup>1</sup> Resultado do empréstimo objeto na CCB (operação original) e os refinanciamentos descritos no campo 14 deste Quadro III;

<sup>2</sup> Se a CCB (operação original) for oriunda de uma portabilidade de crédito, o cálculo e cobrança do IOF indicado no campo "2.4" levará em consideração o prazo decorrido da operação portada (operação que foi liquidada em outra Instituição Financeira com recursos da CCB - operação original).

13. CET - Dados e Fluxos contendo Informações dos Pagamentos Autorizados: Valor total devido do empréstimo no ato da contratação: R\$ 1.494,79 (100%), composto por: Valor Total do Empréstimo/Refinanciamento de R\$ 1.494,79 (100,00 %); Tarifa de Cadastro de R\$ 0,00 (0,00 %); IOF (total) de R\$ 0,00 (0,00 %); Prêmio Único Total do Seguro Prestamista de R\$ 0,00 (0,00 %).

14. Histórico dos empréstimos anteriores (preencher somente em caso de Refinanciamento)

CCB (operação original) nº	1º Refinanciamento nº	2º Refinanciamento nº
3º Refinanciamento nº	4º Refinanciamento nº	5º Refinanciamento nº
6º Refinanciamento nº	7º Refinanciamento nº	8º Refinanciamento nº

15. Dados para liberação do empréstimo/troco (exceto em caso de Portabilidade):

Banco: 104 Agência: 1911 Conta Corrente: 364018  Outro:

16. Atraso no pagamento das Parcelas. As Partes expressamente acordam que, em caso de atraso, serão aplicados Juros de Mora de 0,40 % ao dia. O cálculo e demais valores incidentes para o período de atraso está previsto na cláusula 6º desta Cédula.

PAGAREI por esta CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao CREDOR ou sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no preâmbulo, Quadro "III" campo "7", na forma, prazo de pagamento e vencimentos previstos no mesmo Quadro "III", tudo nos termos previstos nesta Cédula.

Credor: Banco Safra S.A. / Banco J Safra S.A

Emitente/Autorização para Desconto

Vouli de dar elgar

Assine aqui

Declaro (i) ter recebido a planilha de cálculo do CET, tendo tomado ciência, previamente à contratação do presente empréstimo, dos fluxos e condições considerados no cálculo do CET e (ii) conhecer as informações e esclarecimentos sobre o SCR, tendo autorizado a consulta aos meus dados perante esse sistema.

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO. 1. Venho, por meio desta, autorizar expressamente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em caráter irrevogável e irretratável, a (i) proceder ao desconto em meu benefício previdenciário consoante

previsão legal contida no artigo 6º da lei nº 8.213/91, que estabelece a retenção de 10% (dez por cento) daqueles

dos valores mensais especificados na Cédula de Crédito, que é o instrumento de que fala o artigo 6º da lei nº 8.213/91;

presente cédula; e (ii) a realizar a autorização junto ao benefício previdenciário que é o instrumento de que fala o artigo 6º da lei nº 8.213/91;

prevideciário a que esta Cédula de Crédito é vinculada, logo autorizada a minha Folha de Pagamento;

objeto desta autorização junto ao INSS, que é o instrumento de que fala o artigo 6º da lei nº 8.213/91;

benefício previdenciário a que esta cédula está averbada ter sido desativado por qualquer motivo pela Previdência Social. 3.

Autorizo, o meu empregador (Fonte Pagadora), em caráter irrevogável e irretratável, a, (i) proceder ao desconto em minha folha

Dan 890 Sistema 07.2019.0001 FL 1A 1ª Via Negociável - Credor Demais vias não negociáveis - Emitente

Pierre Dias

Perito Judicial Especialista em Grafotécnica

peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
https://pje.tjb.pj.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681

Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 4



Abaixo exposto a **Declaração de Residência** juntada aos autos pelo réu BANCO SAFRA S.A.

Assinatura questionada e número do imóvel identificados em **(vermelho) = Questionado**

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Local e Data) Paugeus 08 de Outubro de 2020.

Ao  
Banco Safra S/A

Eu, Vanilde das chagas,  
(nacionalidade) brasileiro, (Profissão) Copresentada,  
portador da cédula de identidade RG nº 1299267, órgão expedidor SSD-PB,  
inscrito (a) no CPF/MF sob nº 753.307.924-87, infra assinado (a), declaro para os  
devidos fins de direito e sob as penas da lei, sejam nas esferas civis e/ou criminais, especialmente,  
mas não se limitando, que tenho residência e domicílio situados na (RUA / AV)  
R. Bel Luso, nº 1293,  
Bairro Centro, CEP 58507-100, na Cidade de PB.

Nome: Vanilde das chagas

nº 1293

CPF: 753.307.924-87

Sem mais,

Atenciosamente,

Vanilde das chagas  
(Assinatura do cliente)

Vanilde das chagas  
(assinatura do cliente)



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 5



Do Material Padrão

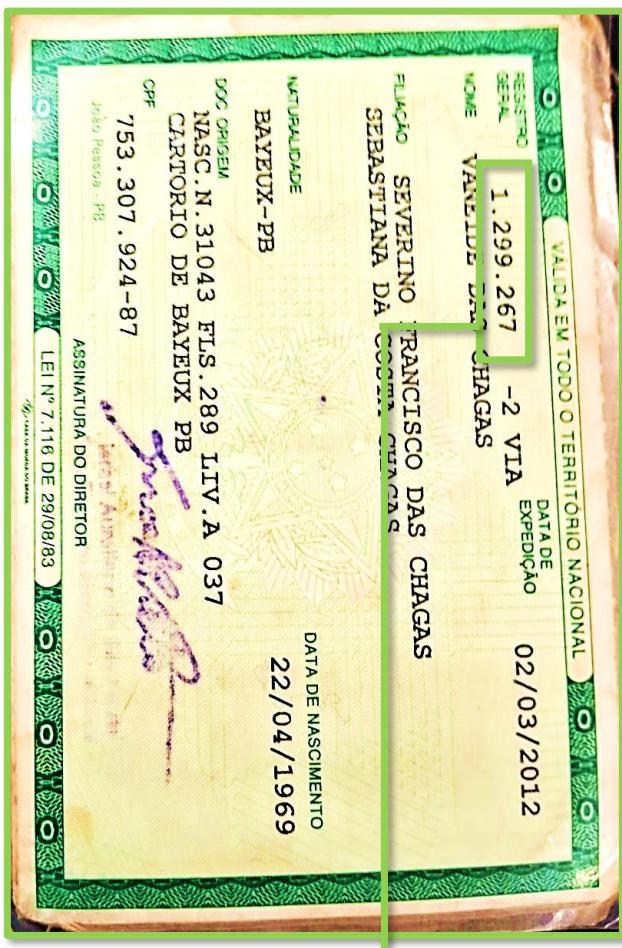
Os materiais chamados de padrão expostos neste Laudo que for oferecido a exame são; Documento de Identificação (RG), Procuração, Declaração de pobreza e Formulário de coleta de Padrões.

Abaixo exposto o mencionado **Documento de Identificação (RG)** fotografado pelo Perito. Assinatura padrão e Nº da Cédula identificados em **(verde) = Padrão**

FRENTE



VERSO



Vonli de da elegan  
ASSINATURA DOTITULAR

1.299.267



Pierre Dias

Perito Judicial Especialista em Grafotécnica

peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308070837577570000072656681>  
Número de documento: 2308070837577570000072656681

Num. 77150777 - Pacu Jovil 6



Abaixo exposto o **Formulário de Coleta de Padrões colhidos pelo Perito em 25 de Julho de 2023.**  
**Assinaturas padrão identificadas em (verde) = padrão.**

**Pierre Dias**  
**FORMULÁRIO DE COLETA DE PADRÕES GRÁFICOS**  
**FORMULÁRIO GRAFOTÉCNICO MULTICOLETOR**

PROCESSO: 0848675-46.2021.8.15.2001  
 PERITO: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA  
 AUTOR: VANEIDE DAS CHAGAS  
 RÉU: BANCO SAFRA S.A.

DADOS DO PERICIADO

Nome Completo:	Vaneide Das Chagas
RG:	1.209.267
CPF:	133.307.924-84
Idade:	54
Qual o Sexo do periciando?	( ) Masculino <input checked="" type="checkbox"/> Feminino
O Periciando Escreve?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O Periciando Lê?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

O Periciando é:

<input checked="" type="checkbox"/> Destro
( ) Canhoto
( ) Ambidestro

O FORMULÁRIO DE COLETA FOI PREENCHIDO COM A MÃO Vaneide das elgas.

Página 1

A) NOME POR EXTERNO PAUTADO

Abaixo escreva seu nome completo por extenso sem qualquer abreviação:

1. Vaneide das elgas
2. Vaneide das elgas

B) NOME POR EXTERNO SEM PAUTA

Abaixo escreva seu nome completo por extenso sem qualquer abreviação:

1. Vaneide das elgas
2. Vaneide das elgas
3. Vaneide das elgas

C) ASSINATURA DE DOCUMENTOS PAUTADA

Abaixo assine nas linhas como você assina em documentos:

1. Vaneide das elgas
2. Vaneide das elgas
3. Vaneide das elgas

D) ASSINATURA DE DOCUMENTOS SEM PAUTA

Abaixo assine como você assina em documentos:

1. Vaneide das elgas
2. Vaneide das elgas
3. Vaneide das elgas

Página 3

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PERICIADO**

Teve fratura do punho, braço ou antebraço escritor?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Toma medicamentos controlados	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Toma antidepressivos?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Alguns medicamento para pressão alta?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Apresenta Tremores Involuntários?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
AVC ou Doenças Neurológicas?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Apresenta dificuldade Visual?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Usa Óculos?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Se usa óculos, preencheu este formulário com uso de óculos?	( ) Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Atividade Laboral: Doméstica

*X Vaneide das elgas*

Página 2

I) PADRÃO NOME POR EXTERNO LETRA DE FORMA

Vaneide das elgas
Vaneide das elgas
Vaneide das elgas

J) PADRÃO NOME POR EXTERNO LETRA DE MÃO/CURSIVA

Vaneide das elgas
Vaneide das elgas
Vaneide das elgas

*Jane Pereira 25 de julho de 2023*

*Vaneide das elgas*  
 Assinatura do Periciando

*X Vaneide das elgas*

*X Vaneide das elgas*

Página 5

**Pierre Dias**  
 Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
 peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjb.pjus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
 Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 7



Abaixo exposto **a Procuração e Declaração de Residência** juntada aos autos pela parte autora assinada em 2021.

Assinatura padrão e número do imóvel identificados em **(verde) = padrão**.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**OUTORGANTE:** Janeleide dos Chagas

Profissão: Keramista -residente \_\_\_\_\_ e domiciliado na  
Rua Coronel Lito -293, Bayeux, UF, CEP 53307-100, com endereço eletrônico (e-mail) talquiminiak@hotmail.com, inscrito no CPF/MF sob o número 753.307.924-97 RG 1.199.167 SDS/UFP.

**OUTORGADOS:** KATIA VALERIA DE OLIVEIRA SITONIO BORGES, Brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PB nº11042, com endereço profissional na Rua Poeta Targino Shopping Altiplano- 2 andar endereço Valeriasitonio@hotmail.com

**PODERES:** Por este Instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicia et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao que exceder ao teto máximo do Juizado Especial Federal de até 60 salários mínimos, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subslabecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos processuais que ache opportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

João Pessoa \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Vonleide dos Chagas

Vonleide dos Chagas



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 8



Da Assinatura Questionada utilizada para análise de perfil.

Assinatura **questionada** atribuída a Autora VANEIDE DAS CHAGAS constante no documento Cédula de Crédito Bancário trazido aos autos pelo Réu BANCO SAFRA S.A.

**Assinatura Questionada**

Abaixo o lançamento gráfico da **Proposta de Crédito Bancário Nº 16137758 em 08/10/2020**

A red rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature appears to read "Vaneide das Chagas".

Abaixo o lançamento gráfico questionado, da Declaração de Residência.

A red rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature appears to read "Vaneide das Chagas".



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 9

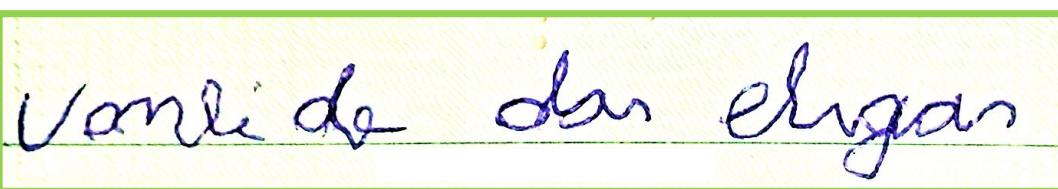


Da Assinatura Padrão utilizada para análise de perfil.

A assinatura **Padrão** da Autora VANEIDE DAS CHAGAS constante nos documentos mencionados anteriormente nas folhas acima deste Laudo Pericial.

#### Assinatura Padrão

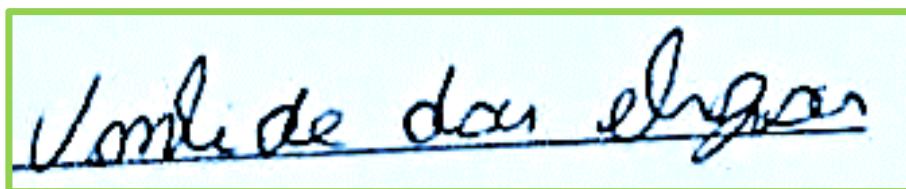
03 (três) Assinaturas (**verde**) = Padrões com letra Cursiva



ASSINATURA PADRÃO 1 RG



ASSINATURA PADRÃO 2 FORMULÁRIO DE COLETA



ASSINATURA PADRÃO 3 PROCURAÇÃO



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pg. 14 de 14



## Dos Exames Realizados para identificar o perfil da escrita da assinatura questionada:

Apresentados os pormenores, a seguir veremos na assinatura questionada a presença de elementos e aspectos particularíssimos nos gramas e na morfogênese de símbolos que permitiram a este Perito analisar características únicas dos lançamentos gráficos da assinatura lançada no documento Cédulas de Crédito Bancário trazidos aos autos pelo Réu BANCO SAFRA S.A.

O Cotejo para identificação dos aspectos particularíssimos nos gramas e na morfogênese dos símbolos no lançamento gráfico é fundamental para uma análise conclusiva e um confronto entre a peça padrão e a questionada como veremos mais adiante no conteúdo deste Laudo Pericial.

Abaixo este Perito traz as características identificadas na assinatura Questionada.

- A escrita apresentada é do tipo **Cursiva**;
- A Escrita apresenta uma espontaneidade fluída;
- Quanto a **idade gráfica** identificou este Perito que é **Secundária**;
- Quanto a **cultura gráfica** este Perito identificou que é **escolar madura**;
- **Os gramas (ou seja, os traços)** apresentados na escrita são mistos, ou seja, **curvilíneos e retilíneos**;
- Gramas passantes inferiores nas letras V, A e G;
- Os **Ataques e Remates** identificados são mistos, ou seja, apoiado e não apoiado;
- Quanto ao **Calibre** identificado na assinatura este é **Médio**;
- O **traçado** se apresenta no **sentido horário (da esquerda para a direita)**;
- A tendência de punho é **Mista**, ou seja, em arcada e guirlanda;
- Relação de **proporcionalidade baixa**;
- A **inclinação axial** identificada é destróbira, à direita;
- O **alinhamento gráfico** se apresenta ora sinuoso, ora arqueado na linha de pauta/ base;
- O **comportamento** do lançamento gráfico se apresenta **no sentido horizontal**;
- Identificados **espaçamentos intervocabulares** (entre as palavras) e **interliterais** (entre as letras);
- Lançamento gráfico com **valores mistos, ou seja, curvilíneos e retilíneos**;
- Quanto à dinâmica, constatou este perito força (pressão) alta e velocidade (descompressão) média.

É importante ressaltar que muitos aspectos, características, formas, e outros elementos são individuais de cada escritor conforme as Leis do Grafismo mencionadas nas páginas anteriores deste Laudo Pericial.

O Cotejo para identificação dos aspectos particularíssimos nos gramas e na morfogênese dos símbolos no lançamento gráfico é fundamental para uma análise conclusiva e um confronto entre a peça padrão e a questionada como veremos a seguir.



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14 de 14



## Dos Exames Realizados para identificar o perfil da escrita da assinatura padrão:

A seguir veremos na assinatura padrão a presença de elementos e aspectos particularíssimos nos gramas e na morfogênese de símbolos que permitiram a este Perito analisar características únicas dos lançamentos gráficos da assinatura da sra. VANEIDE DAS CHAGAS retiradas de documentos constantes nos autos e do formulário de coleta.

Abaixo este Perito trás as características identificadas na assinatura **Padrão**.

- A escrita apresentada é do tipo **cursiva**;
- A escrita apresenta uma espontaneidade **Não Fluída**, com tremores e paradas;
- Quanto a **idade gráfica** identificou este Perito que é **secundária**;
- Quanto a **cultura gráfica** este Perito identificou que é **primária (baixa)**;
- Os gramas (ou seja, os traços) apresentados na escrita são **curvilíneos**;
- Os gramas se apresentam em arcada nas letras **V, N e S**;
- O Ataque identificado no geral é **apoiado**;
- O Remate identificado no geral é **apoiado**;
- Quanto ao **Calibre** identificado na assinatura este é **médio**;
- O traçado se apresenta no sentido **horário**, ou seja, da esquerda para a direita;
- Quanto a velocidade da escrita apresentada ela é **baixa**;
- Identificamos espaçamentos Intervocabulares (entre palavras) e Interliterais (entre letras);
- Foi identificada inclinação axial **Vertical/ nula**;
- O alinhamento gráfico se apresenta acima da linha de pauta/base;
- Relação de proporcionalidade (entre maiúsculas e minúsculas) **baixa**;
- Punho escrevente destro (direito) com **trajetória sinistro-destro** (da esquerda para a direita).
- Gramas passante inferior apenas na letra G;
- Lançamento gráfico com **valores curvilíneos**;
- Quanto à dinâmica, constatou este perito força (pressão) alta e velocidade (descompressão) baixa.

Como pôde ser visto, os lançamentos gráficos das peças padrão expostos acima apresentam aspectos particularíssimos nos gramas e na morfogênese dos símbolos.

É importante ressaltar que muitos aspectos, características, formas e outros elementos são individuais de cada escritor conforme as Leis do Grafismo mencionadas nas páginas anteriores deste Laudo



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

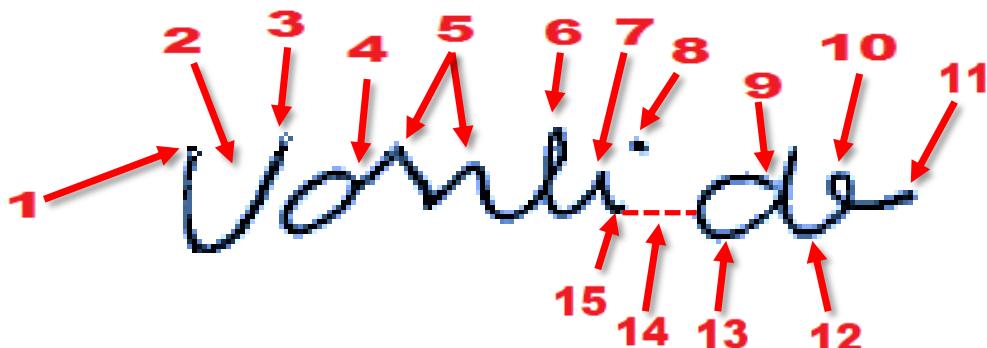


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14 de 13

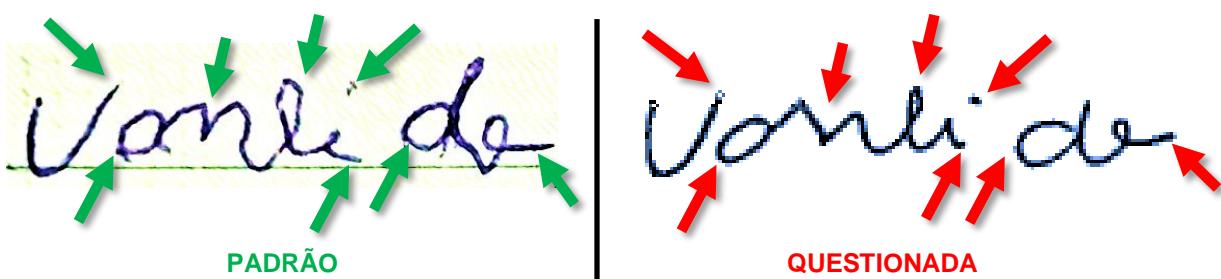


Abaixo temos um cotejo minucioso e detalhado no nome “VANEIDE” da peça **questionada**.



- 1 – Ataque apoiado na “perna” da letra U;
- 2 – Tendência de punho em arcada da letra U;
- 3 – Remate apoiado na perna da letra U;
- 4 – Ataque e remate apoiado às 3 (três) horas no grama circular da letra A;
- 5 – Tendência de punho mista (guirlanda e arcada, retilínea e curvilínea) nos gramas da letra N;
- 6 – Calibre (tamanho) médio na laçada pequena e aglutinada da letra E;
- 7 – Corpo da letra “i” simétrico e vertical;
- 8 – Pingo da letra “i” esférico, bem definido e bastante deslocado à direita do corpo da letra;
- 9 – Ataque não apoiado às 3 (três) horas no bucles (barriga) oval da letra D;
- 10 – Laçada pequena nos gramas da letra E;
- 11 – Remate apoiado e em diagonal ascendente da letra E;
- 12 – Grama curvilíneo na “perna” da haste pequena da letra D;
- 13 – Bucle (barriga) oval da letra D;
- 14 – Espaçamento interliteral entre as letras I e D;
- 15 – Remate em gancho na “perna” da letra I.

Abaixo temos um breve comparativo do nome VANEIDE entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



**CONSIDERAÇÕES:** Observa-se claramente através das setas, as divergências entre as duas peças, como o remate em fuga na letra U padrão e apoiado na letra U questionada, outra forte discrepância percebe-se na letra N em arcada na padrão e em guirlanda na questionada, além de uma grande perna fazendo a junção com a letra E na padrão e bem pequena e simétrica na questionada. Nota-se claramente o tamanho do calibre e da laçada da primeira letra E, que é grande na padrão e médio na questionada. O pingo do “i” irregular e levemente deslocado à direita na padrão, enquanto na questionada apresenta-se regular, esférico e bastante deslocado à direita na questionada. Também são claras as discrepâncias nos gramas da segunda letra E, que apresenta remate em fuga na “perna” horizontal na padrão e remate apoiado na “perna” ascendente e diagonal na questionada.



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

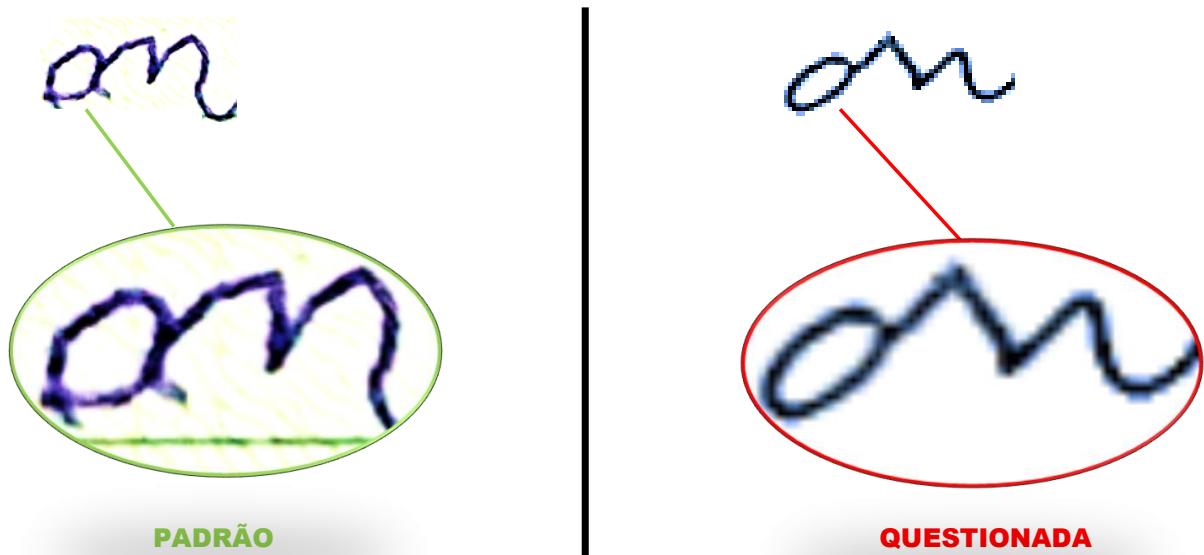


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pg 14



Abaixo um breve comparativo em lupa das letras AN do nome VANEIDE entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



**CONSIDERAÇÕES:** Na imagem acima observa-se claramente as fortes discrepâncias na construção da letra A, na padrão (círculo verde) o ataque e o remate estão às 7 (sete) horas no grama circular e com bastante tremores. Já na questionada (círculo vermelho) o ataque e o remate estão às 2 (duas) horas no grama oval, bem definido e sem nenhum tremor.

Quanto a construção da letra N, na padrão (círculo verde) ela é em arcada com ataque não apoiado formando a “perna” da letra A além de muitos tremores. Já na questionada (círculo vermelho) ela é em guirlanda com ataque apoiado às 2 (duas) horas da letra A e não forma a “perna” dessa mesma letra A.

Quanto ao remate da letra N, na padrão está para baixo, ou seja, descendente, na questionada está para cima, ou seja, ascendente.



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

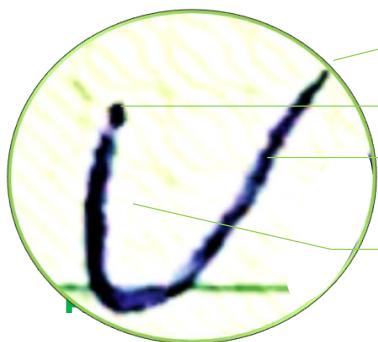


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

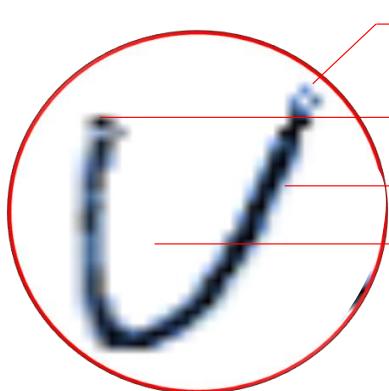
Num. 77150777 - Pág. 14 de 14



Abaixo um breve comparativo em lupa da letra V de VANEIDE entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



**PADRÃO**



**QUESTIONADA**



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

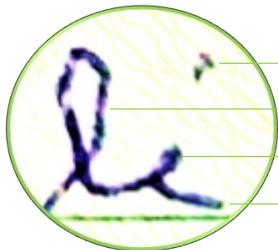


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14 de 16

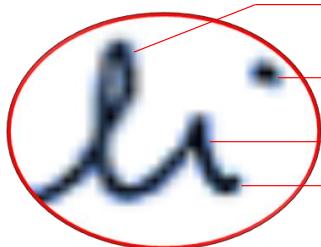


Abaixo um breve comparativo em lupa das letras EI do nome VANEIDE entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



- Mínimo gráfico (pingo do i) irregular e levemente à direita do corpo da letra E  
Laçada grande e com tremores da letra E  
Corpo em diagonal à direita da letra "i"  
Remate em fuga na "perna" diagonal descendente da letra "i"

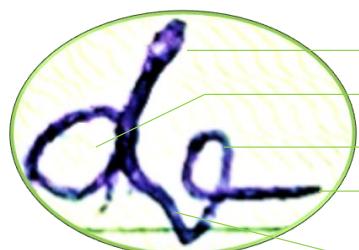
### PADRÃO



- Laçada pequena e aglutinada sem tremores da letra E  
"Pingão" do "i" esférico e bastante acentuado à direita do corpo da letra  
Corpo vertical da letra "i"  
Remate em gancho na "perna" curvilínea da letra "i"

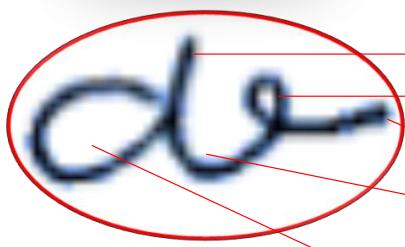
### QUESTIONADA

Abaixo um breve comparativo em lupa das letras DE do nome VANEIDE entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



- Laçada média, inclinada à direita e aglutinada na haste da letra D  
Buckles (barriga) circular e com tremores da letra D  
Laçada grande e circular da letra E  
Remate em fuga na "perna" horizontal da letra E  
"Perna" sinuosa e descendente na haste da letra D

### PADRÃO



- Laçada pequena, imperceptível, levemente à direita na haste da letra D  
Laçada pequena e oval da letra E  
Remate apoiado na "perna" diagonal ascendente da letra E  
"Perna" côncava e ascendente na haste da letra D  
Buckles (barriga) oval e sem tremores da letra D

### QUESTIONADA

 Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

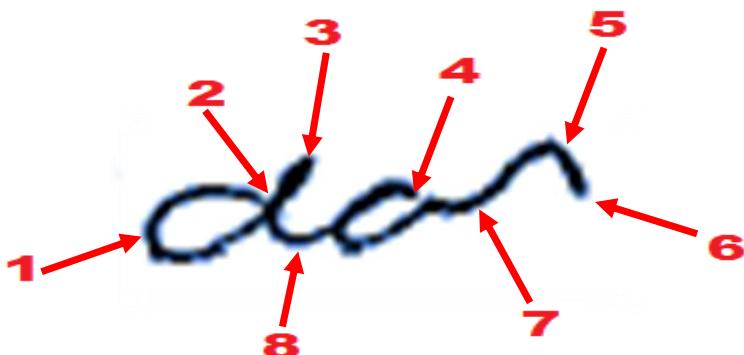


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pg. 14 de 17 - Documento assinado, do processo nº 2023082679, nos termos da Lei 11.419. ADME.72638.51961.75091.41647-0

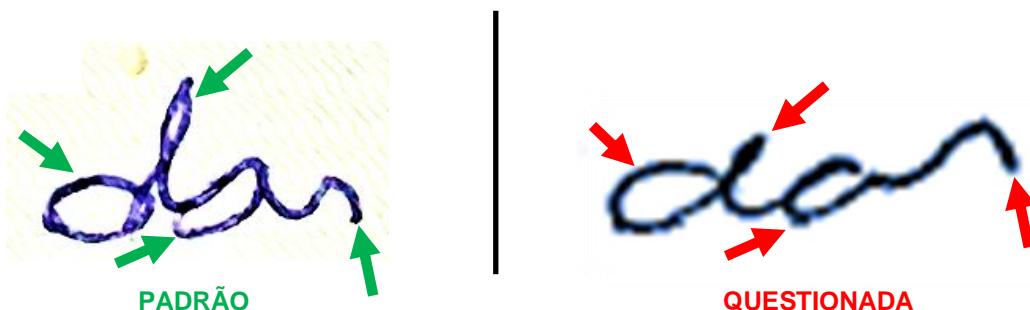


Abaixo temos um cotejo minucioso e detalhado nome/ preposição “DAS” da peça **questionada**.



- 1 – Búcles ou “barriga” oval e fluída da letra D;
- 2 – Ataque não apoiado às 3 (três) horas nos gramas da letra D;
- 3 – Laçada pequena, aglutinada e com inclinação bastante acentuada à direita na haste da letra D;
- 4 – Ataque apoiado às 3 (três) horas no grama regular e oval da letra A;
- 5 – Grama curvilíneo com tendência de punho em arcada da letra S;
- 6 – Remate não apoiado na “perna” da letra S;
- 7 – Grama levemente côncavo na junção da letra A com a letra S;
- 8 – Grama médio e curvilíneo na “perna” da letra D.

Abaixo temos um breve comparativo do nome/ preposição DAS entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



**CONSIDERAÇÕES:** Observa-se claramente as diferenças na construção das letras da imagem acima, como o Búcles ou “barriga” da letra D circular e trêmulo na padrão, enquanto na questionada apresenta-se oval e fluído, ou seja, sem tremores na questionada. Outra discrepância visível entre as peças é perceptível na haste da letra D, que tem uma laçada grande, trêmula e levemente inclinada para a direita, já na questionada essa mesma haste é tem uma laçada pequena, aglutinada, inclinação bastante acentuada à direita e não apresenta tremores. Outra forte divergência se mostra na letra A, bastante irregular, com remate às 7 (sete) horas e trêmula na padrão, já na questionada apresenta-se oval, com remate às 3 (três) horas e sem nenhum tremor. Na letra S nota-se um remate em arpão/gancho na padrão e não apoiado na questionada.



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

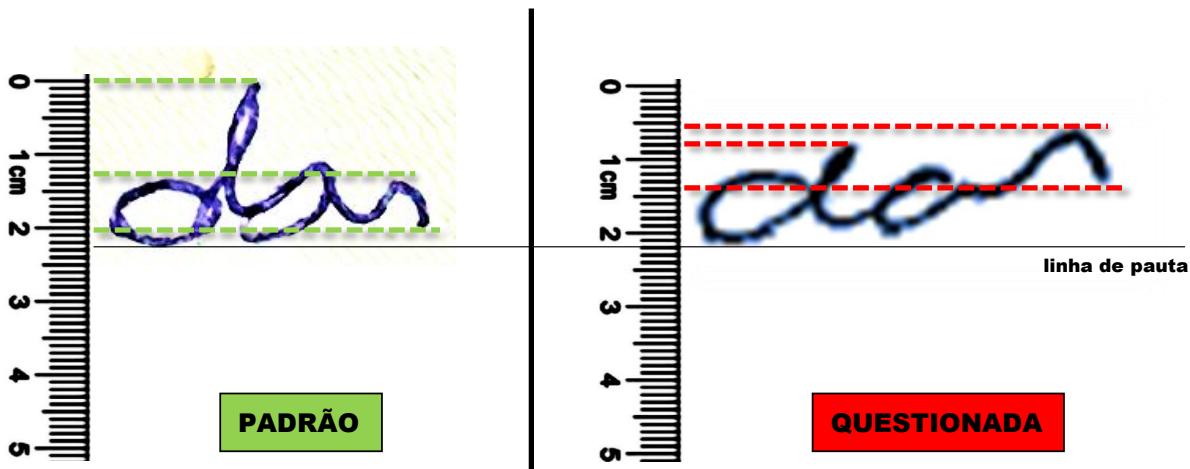


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14 de 18



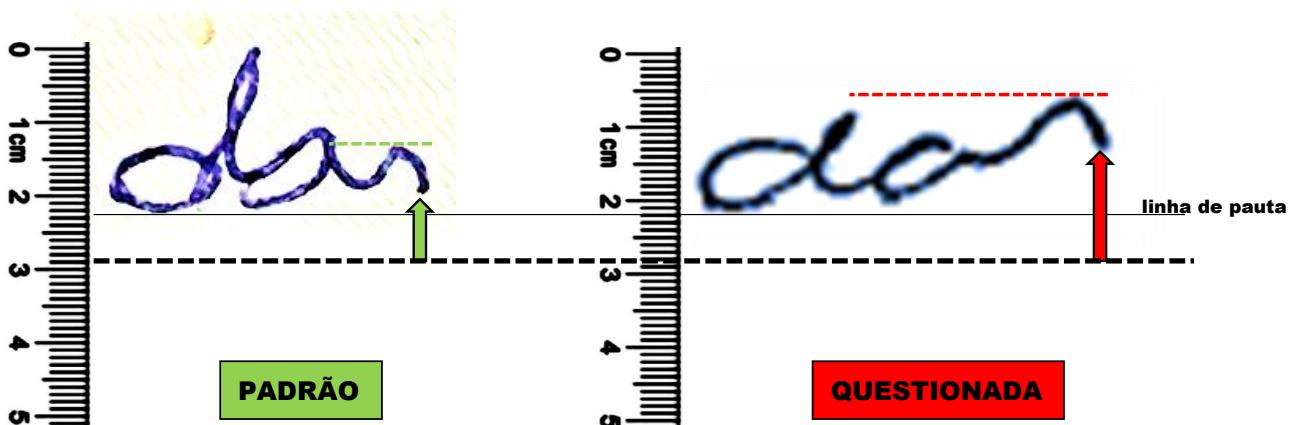
Abaixo temos a análise do calibre e da proporção das letras D, A e S entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



**CONSIDERAÇÕES:** Observa-se claramente as diferenças na construção das letras da imagem acima, quanto ao calibre (tamanho) e proporção em relação a haste da letra D.

Também é importante salientar a distância da letra S em relação a linha de pauta, que é bem curta na padrão e bem longa na questionada.

Abaixo temos a análise do calibre e da proporção apenas da letra S entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjb.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14 de 19

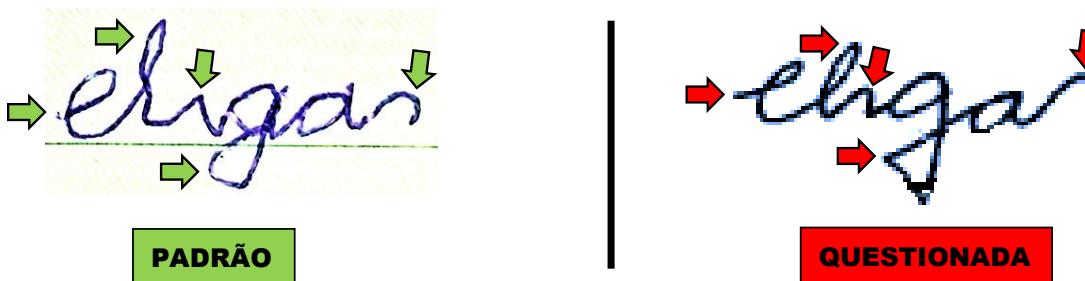


Abaixo temos um cotejo minucioso e detalhado no sobrenome "CHAGAS" da peça **questionada**.



- 1 – Ataque não apoiado na “perna” da laçada da letra C;
- 2 – Laçada pequena e fluída, ou seja, sem tremores nos gramas da letra C;
- 3 – Laçada média, bastante acentuada à direita e com boa fluidez na haste da letra H;
- 4 – Platô arredondado na “perna” da letra H;
- 5 – Grama circular, com boa fluidez e alta pressão da letra G;
- 6 – Grama circular, fluído, uniforme e calibre médio da letra A;
- 7 – Platô levemente arredondado nos gramas da letra S;
- 8 – Remate não apoiado no grama retilíneo na “perna” da letra S;
- 9 – Bucles ou “barriga” em formato triangular da letra G;
- 10 – “Perna” com grama curvilíneo na junção da letra C com a letra H.

Abaixo temos um breve comparativo do sobrenome CHAGAS entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



**CONSIDERAÇÕES:** No comparativo das imagens acima é nítida a diferença na construção do sobrenome CHAGAS entre as duas peças. Na padrão temos um ataque apoiado na letra C, na questionada é não apoiado, na padrão temos a haste da letra H de calibre grande e com muitos tremores, na questionada é calibre médio e sem tremores. Letra S curvilínea na padrão e mista na questionada, além do bucles misto na padrão e triangular (retilíneo) na questionada.



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pg. 14 Página 20 assinado, do processo nº 2023082679, nos termos da Lei 11.419. ADME.72638.51961.75091.41647-0



Abaixo um breve comparativo em lupa das letras CH do sobrenome CHAGAS entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



**PADRÃO**

Laçada com tremores e bastante irregular da letra H

Grama retilíneos no platô da “perna” da letra H

Ataque apoiado na “perna” pequena na laçada da letra C



**QUESTIONADA**

Laçada sem tremores, regular e bastante inclinada à direita da letra H

Grama curvilíneos no platô da “perna” da letra H

Ataque não apoiado na “perna” média na laçada da letra C

 Pierre Dias

Perito Judicial Especialista em Grafotécnica

peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58

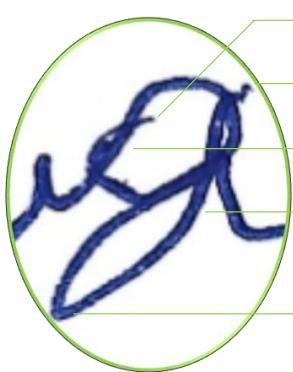
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>

Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág.

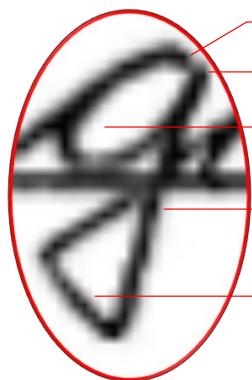


Abaixo um breve comparativo em lupa da letra G do sobrenome CHAGAS entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



- Remate não apoiado no grama circular e irregular da letra G
- Ataque apoiado na haste sinuosa na 'perna' do G
- Buckles (barriga) irregular e trêmula da letra G
- Haste curvilínea na 'perna' do G
- Buckles (barriga) oval e curvilínea da letra G

**PADRÃO**



- Ponto de parada apoiado às 3 (três) no grama circular e uniforma da letra G
- Ataque apoiado na haste retilínea na 'perna' do G
- Buckles (barriga) circular, regular e sem tremores da letra G
- Haste retilínea na 'perna' do G
- Buckles (barriga) triangular e retilínea da letra G

**QUESTIONADA**



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

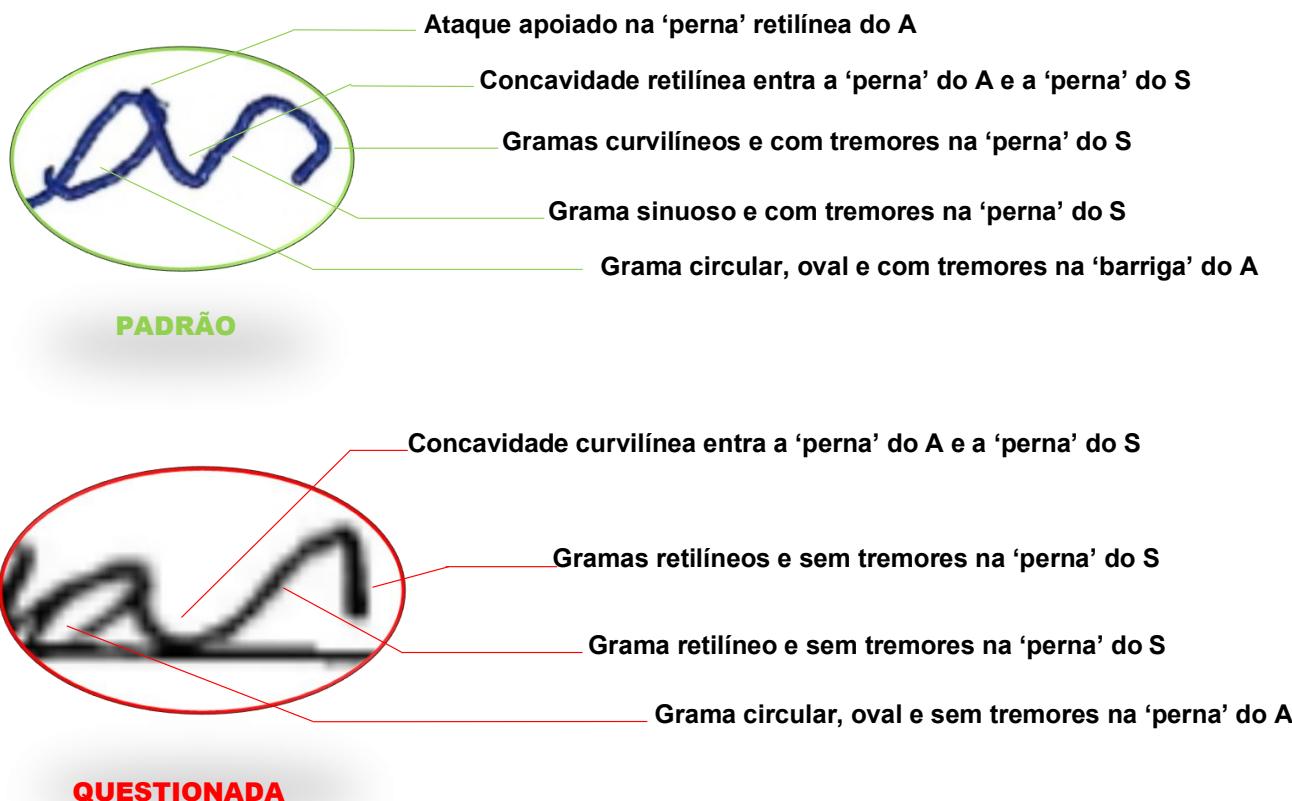


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14 de 22



Abaixo um breve comparativo em lupa das letras AS do sobrenome CHAGAS entre a peça **padrão** e a peça **questionada**.



Com isso terminamos as análises feitas letra por letra, tanto nas assinaturas **padrão** quanto nas assinaturas **questionadas**, presentes nos autos e também colhidas pelo perito.

Daremos início agora nas análises **MORFOLÓGICAS**, ou seja, quanto à forma dos lançamentos gráficos **padrões** e **questionados**.

 Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

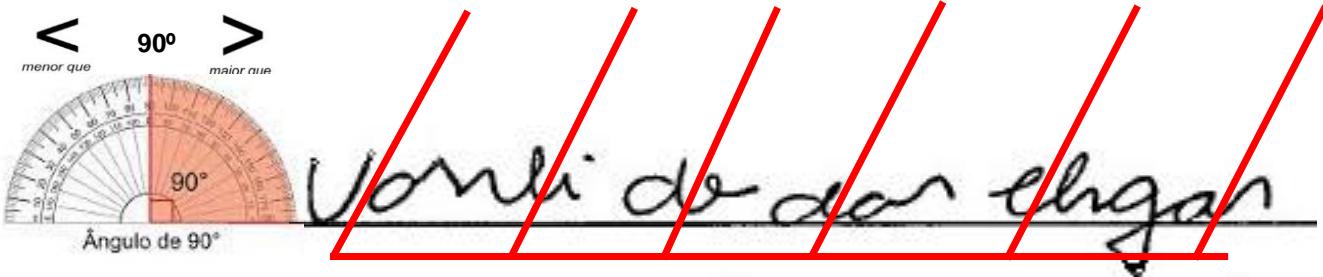


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

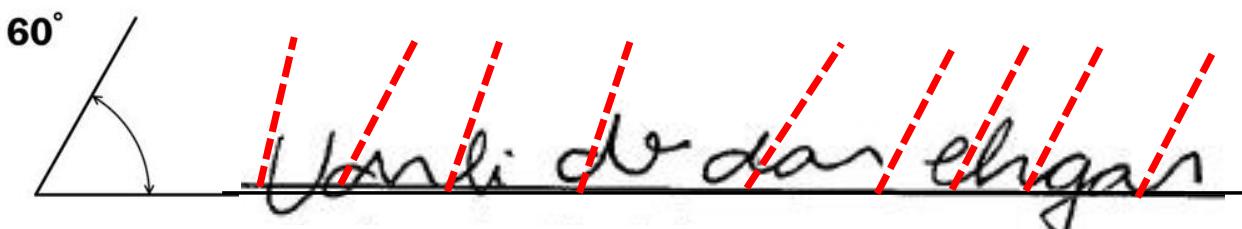
Num. 77150777 - Pág. 14 de 23



Análise Quanto à **Inclinação Axial da Peça Questionada.**



**Ângulo de  $60^\circ$  = Destrógiro (à direita)**



**PARÂMETROS:**  $\text{ÂNGULO} = 90^\circ \leftrightarrow \text{INCLINAÇÃO AXIAL VERTICAL ou NULA}$   
 $\text{ÂNGULO} < 90^\circ \leftrightarrow \text{INCLINAÇÃO AXIAL NEGATIVA ou SINISTRÓGIRA}$   
 $\text{ÂNGULO} > 90^\circ \leftrightarrow \text{INCLINAÇÃO AXIAL POSITIVA ou DESTRÓGIRA}$

**EXEMPLOS:** Ângulo de  $+ 90^\circ$  = Destrógiro (à direita)  
Ângulo de  $- 90^\circ$  = Sinistrógiro (à esquerda)

**Portanto a Assinatura Questionada tem um ângulo aproximado de  $60^\circ$  logo ela é Destrógiro.**

 Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897

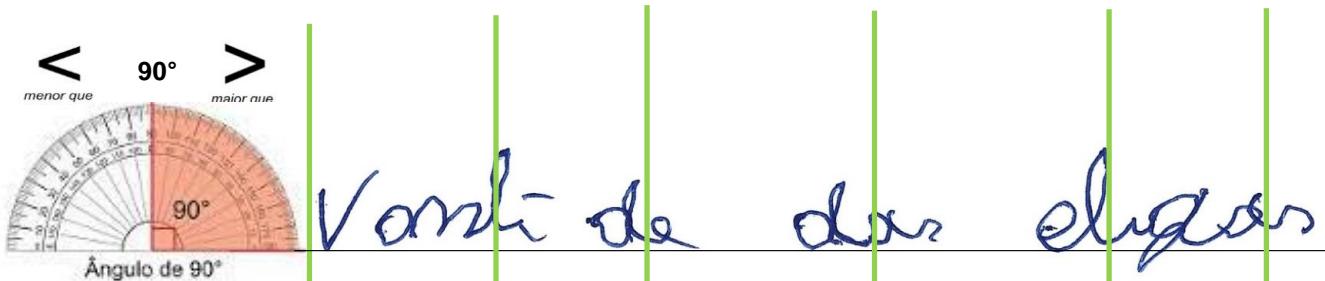


Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

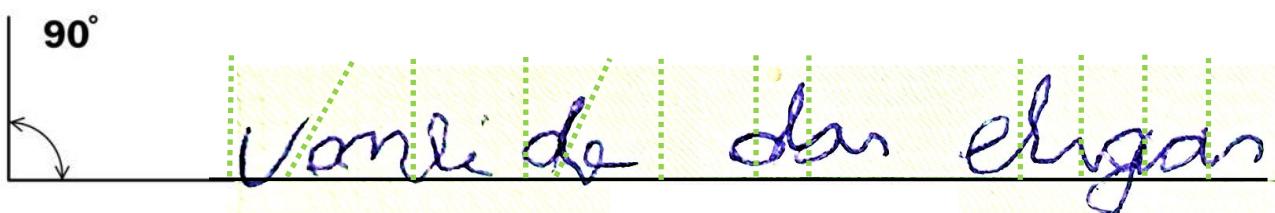
Num. 77150777 - Pág. 14 de 24



Análise Quanto à **Inclinação Axial da Peca Padrão.**



**Ângulo de 90° = Vertical (nulo)**



- PARÂMETROS:**
- ÂNGULO = 90°      ↔ INCLINAÇÃO AXIAL VERTICAL ou NULA
  - ÂNGULO < 90°      ↔ INCLINAÇÃO AXIAL NEGATIVA ou SINISTRÓGIRA
  - ÂNGULO > 90°      ↔ INCLINAÇÃO AXIAL POSITIVA ou DESTRÓGIRA

**EXEMPLOS:** Ângulo de + 90° = Destrógira (à direita)  
Ângulo de - 90° = Sinistrógira (à esquerda)

**Portanto a assinatura da Sra. VANEIDE DAS CHAGAS tem um ângulo médio de 90° logo ela é Vertical ou Nula.**



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pg. 14



## Considerações Finais

É importante observarmos e analisarmos também, outros aspectos coadjuvantes ao objeto/ objetivo da perícia, e com base nisso este Expert analisou e verificou a veracidade e/ou a autenticidade da reprografia(xerox) do documento DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA juntado aos autos pelo Banco requerido.

Este Perito constatou que neste documento existem informações divergentes das informações fornecidas ao Expert durante a coleta de padrões e corroboradas pelos documentos juntados aos autos pela parte autora.

Abaixo temos a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA juntada aos autos pelo Banco Réu em 08/10/2020:

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Local e Data) Prazeres, 08 de Outubro de 2020.

Ao  
Banco Safra S/A

Eu, Vanilda das Chagas  
(nacionalidade) Brasileiro, (Profissão) Apresentadora,  
portador da cédula de identidade RG nº 1299267, órgão expedidor SSD - PB,  
inscrito (a) no CPF/MF sob nº 153.307.924-87, infra assinado (a), declaro para os  
devidos fins de direito e sob as penas da lei, sejam nas esferas civis e/ou criminais, especialmente,  
mas não se limitando, que tenho residência e domicílio situados na (RUA / AV)  
R. Bel Luta, nº 1293,  
Bairro Centro, CEP 58307-100, na Cidade de  
Prazeres, Estado de PB.

Nome: Vanilda das Chagas  
CPF: 153.307.924-87

nº 1293

Sem mais,

Atenciosamente,

Vanilda das Chagas  
(Assinatura do cliente)

**No documento questionado o  
cep, a rua e o bairro estão  
corretos, porém o número do  
imóvel está divergente.**

Pierre Dias

Perito Judicial Especialista em Grafotécnica

peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pg. 14



Abaixo temos a PROCURAÇÃO juntada aos autos pela Parte Autora em 2021:

**OBSERVAÇÕES:** No documento questionado o número do imóvel é 1293, enquanto no documento padrão o número do imóvel é 293 que é o número correto, uma vez que a autora afirmou verbalmente ao Perito durante a coleta de padrões e possui documentos que comprovam isso como recibos de água, energia entre outros.

Pierre Dias

Perito Judicial Especialista em Grafotécnica

Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritonierredias@gmail.com | (83) 9 8665 2695 | (83) 9 8662 4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número de documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Page 26



## Conclusão do Laudo Pericial Grafotécnico

**Na Perícia minuciosa a que submeteu o Perito do Juízo nas assinaturas questionadas** discriminada, com auxílio de aparelhagem ótica adequada observou que na técnica, na elaboração, na forma, nos mínimos gráficos, no traçado, na velocidade, no ataque, no remate, no calibre e em outras particularidades como mencionadas acima existem divergências no lançamento gráfico entre as assinaturas apresentadas para Perícia Grafotécnica.

Acrescenta ainda este perito que a 4º Lei do Grafismo de Edmond Solange Pellat considerado o pai da Grafoscopia se apresenta fielmente na análise das assinaturas padrões e questionadas presentes no Laudo Pericial.

Conforme visto anteriormente sobre as Lei do Grafismo, diz a 4ª Lei:

*"O escritor que age em circunstâncias em que o ato de escrever é particularmente difícil, traça instintivamente ou as formas de letras que lhe são mais costumeiras, ou as formas de letras mais simples, de um esquema fácil de ser construído."* Edmond Solange Pellat – Literatura - Tratado de Documentoscopia

Ao analisar os grafismos da assinatura padrão, este perito constatou particularidades extremas. Respeitando assim as Leis do Grafismo já mencionadas neste Laudo Pericial.

Assim, a Autora, mesmo com baixa instrução, ao lançar seu grafismo não é capaz de omitir suas particularidades sempre que assina seu nome. É relevante mencionar que a autora possui como punho escritor o punho destro (direito).

Divergências na técnica, na elaboração, na forma, no ataque e no remate, nos espaçamentos intervocabulares e interliterais que se apresentam nos lançamentos gráficos das peças questionadas, mesmo tendo este perito que proceder os exames das peças questionadas em REPROGRAFIAS (xerox) vários elementos deixam evidentes que **não se trata do mesmo punho escritor**.

O que este perito identificou de maneira clara é que as particularidades do grafismo da autora **VANEIDE DAS CHAGAS** não se apresentam nas peças questionadas apresentadas pelo réu: **BANCO SAFRA S.A.**

Com isso este Perito, após realizar análises minuciosas identificou divergências nas assinaturas questionadas e alguns elementos individualizadores da escrita padrão da requerente não se apresentam nas assinaturas questionadas. A Morfogênese dos símbolos e os aspectos particularíssimos dos lançamentos gráficos deixam evidente que **as assinaturas questionadas não partiram do punho da requerente**.

Chego à conclusão de que as assinaturas questionadas apresentadas, tratam-se de uma **FALSIFICAÇÃO POR IMITAÇÃO SERVIL**, que é um tipo de falsificação na qual “terceiros” possuem cópia do documento original o que lhes proporciona a possibilidade de exercitar algumas vezes o grafismo ou assinatura a ser imitado.

Este tipo de falsificação fica evidente na análise minuciosa feita caractere por caractere e quanto as características particulares já mencionadas como; Hábitos gráficos, morfogênese e outros elementos de ordem objetiva e subjetiva analisados minuciosamente com o método da Grafocinética.

**Portanto as assinaturas questionadas enviadas a este Perito para análise Grafotécnica são FALSAS**



Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14 de 28



Este preclaro Perito nada mais havendo a dar trato encerra o presente Laudo Pericial Grafotécnico, confeccionado em 28 folhas.

Se coloca ainda a disposição para eventuais esclarecimentos.

**João Pessoa 07 de Agosto de 2023.**

---

**Allan Pierre Dias de Souza**  
Perito Judicial Grafotécnico

 Pierre Dias  
Perito Judicial Especialista em Grafotécnica  
peritopierredias@gmail.com | (83) 9 8665.2695 | (83) 9 8662.4897



Assinado eletronicamente por: ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA - 07/08/2023 08:37:58  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080708375775700000072656681>  
Número do documento: 23080708375775700000072656681

Num. 77150777 - Pág. 14 de 28



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Diretoria Especial

Processo nº 2023.082.679

Requerente: Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital

Interessado: Allan Pierre Dias de Souza – Perito Grafotécnico - peritopierredias@gmail.com

Os presentes autos versam sobre pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor do Perito Grafotécnico, Allan Pierre Dias de Souza, CPF 021.967.214.84, PIS/PASEP 126.97724.44.5, nascido em 15/09/1976, pela perícia a ser realizada nos autos da Ação nº 0848675-46.2021.8.15.2001, movida por VANEIDE DAS CHAGAS, CPF 753.307.924- 87, em face do BANCO SAFRA S.A., CNPJ 03.017.677/0001, perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Realizada a reserva orçamentária, pela Gerência de Programação Orçamentária – fl. 27 – foi trazido para os presentes autos o Laudo pericial de fls. 30/56.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafotécnico Allan Pierre Dias de Souza se encontra em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor do Perito Grafotécnico, Allan Pierre Dias de Souza, CPF 021.967.214.84, PIS/PASEP 126.97724.44.5, nascido em 15/09/1976, pela perícia a ser realizada nos

autos da Ação nº 0848675-46.2021.8.15.2001, movida por VANEIDE DAS CHAGAS, CPF 753.307.924-87, em face do BANCO SAFRA S.A., CNPJ 03.017.677/0001, perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, considerando os termos da decisão de fl. 24, através da qual os integrantes do Conselho da Magistratura, em sessão realizada no dia 16 de junho de 2023, proferiram a seguinte decisão: “AUTORIZADA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS), DEVENDO A DIRETORIA ESPECIAL, TÃO LOGO SEJA PROCEDIDA A JUNTADA DO LAUDO RESPECTIVO, REMETER OS AUTOS À GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA EMPENHAMENTO DA DESPESA. UNÂNIME”..

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



08/08/2023

Número: **0848675-46.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANEIDE DAS CHAGAS (AUTOR)	katia valeria de oliveira sitonio borges (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S.A. (REU)	LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO)
ALLAN PIERRE DIAS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77266 270	08/08/2023 15:44	<a href="#">Comunicações</a>	Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.082.679 - autorizando a emissão da nota de empenho para pagamento de honorários, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor do Perito Grafotécnico, Allan Pierre Dias de Souza, CPF 021.967.214.84, PIS/PASEP 126.97724.44.5, nascido em 15/09/1976, pela perícia a ser realizada nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial

